

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO****LEI Nº 4095 DE 03 DE MARÇO DE 2010**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), do convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, para construção do Centro de Educação, Esporte, Cultura e Lazer no bairro Santa Terezinha, para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

05	Educação	
05.02.00	Educação Básica	
4.4.90.51.00-12.365.		
2002-1008-02 -	Obras e Instalações	<u>R\$ 250.000,00</u>
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

**Art. 2º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 03 de março de 2010

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de março de 2010.

Ivanira A de Souza  
Escriturária

*"Deus seja Louvado"*